

PROJETO DE LEI Nº 465/94

Autoriza a contratação de Pessoal
para fim específico

O Prefeito Municipal de Natércia-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

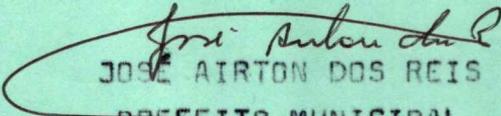
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / contratar o Pessoal necessário à realização do levantamento Cadastral dos imóveis urbanos do município.

Artigo 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 1994.

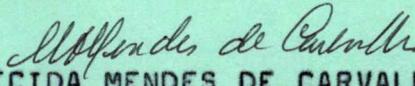
Natércia, 01/03/1994.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 01/03/94

às 16 h; 18 h; 20 h.


NELSON LINO DE SOUZA
Presidente da Câmara


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
Secretária da Câmara